



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
IRAUÇUBA - CEARÁ

Lei Nº 162, de 31 Maio de 1976.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a subscrever CR\$ 30.000,00 de ações / do Capital Social da COELCE, mediante a reinversão de dividendos que dispõe o Município na mesma empresa e a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício financeiro o Crédito especial de CR\$.7.155,30 destinado ao complemento / do Capital.

O Prefeito Municipal de Irauçuba;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a subscrever em nome do Município a quantia de CR\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros) do Capital Social da Companhia de Eletricidade do Ceará - COELCE, destinado a cobrir o orçamento para eletificação da Vila-Bôa Vista do Caxitoré.

Artº 2º - O Capital Social subscrito será coberto mediante / a reinversão de CR\$.22.844,70 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), referente a dividendos dos exercícios de 1973 e 1974, que o município tem a receber / da COELCE e, CR\$.7.155,30 (sete mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta centavos) com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 3º - É ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício financeiro o crédito especial de CR\$.7.155,30 (sete mil cento e cinquenta / cinco cruzeiros e trinta centavos) com a seguinte classificação: /

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10-Habituação e Urbanismo

60-Serviços de Utilidade Pública

327-Iluminação Pública

4.000-DESPESA DE CAPITAL

4.100-Investimentos

4.130-Inversões Financeiras



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
IRAUÇUBA — CEARÁ

(CONTIUA)

EM FUNCIONAMENTOCR\$. 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA 31 de MAIO de 1976.

Irauçu

Patriolino Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal